

DECISÕES DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEGUNDA PARTE

Julgado em 17-04-2015.

Procedimento nº: 91327-2015.

Interessado (a): Claudiney Serrou dos Santos.

Assunto: Anotação de tempo de serviço.

Conselheiro Relator: Caio Cezar Buin Zumioti.

Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto do Relator e determinou que seja inserido o período de 5.100 (cinco mil e cem) dias de serviço público para fins de antiguidade, sendo 4.140 (quatro mil cento e quarenta) dias de serviço prestado ao Ministério Público Federal como Técnico Administrativo, compreendidos no período de 01-07-2003 a 30-10-2014, 230 (duzentos e trinta) dias referentes ao serviço prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso Sul como Procurador de Autarquia, compreendidos no período de 13-11-2002 a 30-06-2003 e 730 (setecentos e trinta) dias referentes ao Estágio de Direito exercido perante o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, compreendidos no período de 14-12-1997 a 14-12-1999".

(Original assinado)

(Original assinado)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Silvio Jeferson de Santana

Defensor Público-Geral - Presidente do Conselho Superior 1º Subdefensor Público-Geral - Secretário do Conselho Superior

(*) Esta Decisão está sendo republicada em virtude de erro material na redação, ocorrido na edição do dia 02 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 26567.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 03218523

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar